



**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE**

Decreto de nº**42/2024** que dispõe sobre a contratação da empresa **MITRA DIOCESANA DE TOCANTINOPOLIS**, para realização da prestação de serviços de locação de imóvel comercial.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado dos Tocantins, o Sr. **AQUILES PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação da empresa **MITRA DIOCESANA DE TOCANTINOPOLIS**, para a prestação de serviços de locação de imóvel;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando **FAVORÁVEL** à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de locação de imóvel ora pretendido pela administração;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Inciso V, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **MITRA DIOCESANA DE TOCANTINOPOLIS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.007.138/0006-27** estabelecida na PC da Bandeira, s/n, CEP: 77.950-000, na cidade de Araguatins - TO, para a realização de prestação de serviços de locação de imóvel comercial.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal